



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

25/651

63012.002075/2020-68

PORTARIA Nº 155/DPC, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Prorrogação da validade de Certificado de Homologação da Lancha de Prático e Certificado de Homologação da Atalaia.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA) e considerando as restrições de mobilidade urbana nos diversos municípios brasileiros causados pelo coronavírus (COVID-19), a fim de evitar limitações às atividades aquaviárias, resolve em caráter excepcional:

Art. 1º Conceder 120 dias de prorrogação da validade, a partir da data de vencimento, dos Certificados de Homologação da Lancha de Prático emitidos pela Autoridade Marítima Brasileira e dos Certificados de Homologação da Atalaia emitidos pelo Conselho Nacional de Praticagem (CONAPRA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA
Vice-Almirante

Diretor

SANDOR SANCHES MOURA

Primeiro-Tenente (T)

Encarregado da Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 003, 0031, 0032, 80, DGN, DPC-20 e Arquivo.

Organização extra-MB: Conselho Nacional de Praticagem.

63012.002235/2020-79